



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Número de ordem	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	03/2024
	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
	Presidência	
Repartição interessada	Gabinete da Presidência	
Setor	Comissão de Contratação / Agente de Contratação: Éric Geovanne Soares Boas	

1- OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de serviço de recarga de toners para impressoras da Câmara Municipal de Bocaiuva.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição do objeto para recarga das impressoras pertencentes a diversos setores da Câmara de Bocaiuva, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito a impressão e a reprodução de documentos. A aquisição dos toners é a opção adequada, tendo em vista que serão solicitados de forma frequente, para atender as necessidades dos setores. A contratação visa garantir a continuidade, eficiência e economia do serviço público para exercício do ano de 2024.

3- PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo para início de entrega da contratação é imediata após assinatura do contrato.

3.2 A vigência do contrato será de um ano a contar da assinatura do contrato, porém, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/21, após fechamento do exercício financeiro do ano inicial de vigência do contrato, deverá ser verificada a disponibilidade de crédito orçamentário da parcela restante não liquidada para execução no período orçamentário subsequente.



3.3 Caso haja entendimento de que o fornecimento do objeto em questão seja de fornecimento contínuo, contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o exposto no artigo 107 da Lei 14.133/21.

4- PESQUISA DE MERCADO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÉDIO

4.1 A pesquisa de mercado deverá ser feita eletronicamente, através de envio de email para os possíveis fornecedores constando em anexo este Termo de Referência.

4.2 Após preencher os dados da empresa e o preço unitário de cada item, a planilha calculará automaticamente os valores totais de cada item e o valor global da proposta.

4.3 O responsável pelo preenchimento deverá imprimir a planilha, assinar, carimbar (carimbo da empresa), scanear e enviar o arquivo scanear para o setor de orçamentos no seguinte email orcamento@camarabocaiuva.cam.mg.gov.br.

4.4 O possível fornecedor terá um prazo de 3 dias úteis para elaborar a proposta e enviar o email.

4.5 Após pesquisa de mercado, a tabela abaixo irá compor os preços médios unitários e total de contratação que servirão de referência para a licitação.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	Unid.	10	Recarga de toners para impressora HP Laser Jet PRO M125 A		
02	Unid.	10	Recarga de toners para impressora BROTHER MFC 7460 DN		
03	Unid.	15	Recarga de toners para impressora Laser Jet M1120 MFP		
04	Unid.	10	Recarga de toners para impressora Laser Jet M1132 MFP		
05	Unid.	05	Recarga de toners para impressora Laser Jet PRO MFPM125 A		
06	Unid.	40	Recarga de Toners para impressora BROTHER DCP. L 5652 DN, multifuncional		



07	Unid.	40	Recarga de toners para impressora BROTHER DCP. L5502 DN, multifuncional		
----	-------	----	---	--	--

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado de acordo com a Lei 14.133/2021, conforme o critério de menor preço global, que terá como referência o preço global fixado no edital da licitação.

6- REQUISITOS DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O setor competente para gerir o contrato deste processo licitatório será o próprio setor solicitante na pessoa do responsável pelo mesmo, observado na Lei Federal no 14.133/21.

6.2 A contratada deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.

6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.5 Servidor competente para fiscalizar o objeto deste processo será designado observado os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6 O setor responsável da Câmara, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

6.7 O recebimento definitivo do objeto da contratação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6.8 A Câmara se reserva o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21.

7- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

Em casos de defeitos e imperfeições, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pelo servidor responsável da Câmara Municipal.

8- PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O objeto deverá ser entregue – às custas do fornecedor - em até 24 horas após solicitação do servidor responsável, na sede da Câmara Municipal de Bocaiuva, localizada na Rua Dona Florinda Pires, nº 86, bairro Centro.

8.2 Os quantitativos de cada entrega deverão ser definidos pelo servidor designado deste legislativo que deverá informar à contratada os itens e quantidades e com antecedência mínima de 24 horas.

9- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Bocaiuva.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **3.3.90.39.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica.**

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as entregas feitas durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal de serviços no setor contábil da Câmara Municipal de Bocaiuva. Após recebimento da nota fiscal, o pagamento deverá ser feito em até 05 (cinco) dias após o recebimento, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

10.2 A nota fiscal de serviço deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.3 A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da apresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.4 O pagamento devido pela Câmara será efetuado através de transferência bancária em conta a ser informada pela adjudicatária.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará à Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo e forma.

11- DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

11.3 Os preços poderão ser revistos diante de fato imprevisível ou previsão de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pela Câmara ou requerido pela contratada.

12- PENALIDADES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

12.2 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

12.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA

Arlindo Cardoso da Silva Filho
Diretor Geral

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse ***Termo de Referência***.

Odair Evangelista dos Santos
Presidente

Bocaiuva 07 de março de 2024.